

EDITAL REPRESENTANTES ESTADUAIS MAIO AMARELO 2018

1. O MOVIMENTO

O Movimento Maio Amarelo nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.

O objetivo do Movimento é uma ação coordenada entre o Poder Público, iniciativa privada e a sociedade civil. A intenção é colocar em pauta o tema segurança viária e mobilizar toda a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada para, fugindo das falácias cotidianas e costumeiras, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que a questão do trânsito exige, nas mais diferentes esferas.

Em conclusão, o Maio Amarelo quer e espera a participação e envolvimento de todos comprometidos com o bem-estar social, educação e segurança em decorrência de cultura própria e regras de governança corporativa e função social.

2. OBJETIVO DO EDITAL

- I. Proporcionar uma maior pluralidade entre os divulgadores oficiais do Movimento incluindo a participação efetiva dos órgãos públicos e da sociedade.
- II. Eleger até 2 (duas) pessoas por Estado como Representantes e divulgadores oficiais do Movimento Maio Amarelo em sua região.

3. RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE ESTADUAL

- I. Fornecer informações sobre o Movimento Maio Amarelo a toda sociedade (empresas, entidades públicas e privadas, associações, sindicatos, etc) em seu Estado;
- II. Estimular os veículos de Comunicação de seu Estado a divulgar o Movimento, assim como, conceder entrevistas e depoimentos;
- III. Ser exemplo e propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito, seja na condição de motorista, passageiro, ciclista, motociclista ou pedestre;
- IV. Realizar e auxiliar as atividades a serem desenvolvidas em seu Estado, através da divulgação e repasse das seguintes orientações:
 - a. Estimular a adesão de toda a sociedade ao Movimento Maio Amarelo, tendo um compromisso de cidadania e respeito no trânsito;
 - b. Fomentar conteúdos e divulgação do site e demais mídias sociais do Movimento Maio Amarelo.
 - c. Compartilhar as informações, discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro, não só no mês de maio, mas durante todo o ano;
 - d. Imputar os registros das ações (fotos, vídeos, matérias, áudios, etc) do Movimento Maio Amarelo em seu Estado no canal oficial do Movimento: www.maioamarelo.com.

- e. Inserir na agenda oficial do Movimento, disponibilizada no site, os eventos, ações e atividades que serão realizadas no seu Estado por todos os apoiadores locais.
- f. Divulgar em seus canais próprios de comunicação (Site, Facebook, Instagram, Twitter, grupos de Whatsapp, etc) informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito durante o mês de maio.
- g. Estar disponível para atender a palestras, eventos, entrevistas, inaugurações e lançamentos durante o mês de maio.

4. NOMEAÇÃO

Serão nomeados dois Representantes por Estado, uma pessoa representará a sociedade civil organizada, não podendo ter vínculo com órgãos públicos. A outra pessoa representará o setor público.

Os representantes trabalharão conjuntamente para melhor divulgação e condução das atividades e do crescimento do Movimento em seu Estado.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 06/12/2017 até às 23h de 12/01/2018.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição será feita diretamente no site do Maio Amarelo www.maioamarelo.com, por meio do preenchimento de um formulário específico com as seguintes informações e arquivos:

- Nome completo;
- Número do CPF;
- Número de celular (com DDD);
- Endereço completo;
- Endereço de E-mail e Facebook para contato;
- Cidade/Estado;
- Categoria (sociedade e poder público);
- Upload do currículo;
- Upload de ações já realizadas sob a sua coordenação;
- Histórico de ações e captação de apoiadores em prol do trânsito.

7. RECRUTAMENTO

Uma Comissão composta por membros indicados pelo **OBSERVATÓRIO Nacional de Segurança Viária** irá avaliar os perfis inscritos que estão aptos a concorrerem. Os perfis inscritos e qualificados serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- a) comprovado histórico de ações anteriores/engajamento em prol de um trânsito seguro, seja diretamente ao Movimento ou fora dele;
- b) comprovada mobilização efetiva da sociedade (entrevistas, palestras, congressos, reuniões, etc);

c) comprovada mobilização de apoiadores na causa;

8. SELEÇÃO

Diante dos conteúdos apresentados nas inscrições dos candidatos a Representante Estadual atendendo aos quesitos relacionados nos itens 5 e 6, a Comissão avaliadora do OBSERVATÓRIO Nacional de Segurança Viária irá selecionar os perfis que melhor irão representar o Movimento.

A Comissão do OBSERVATÓRIO Nacional de Segurança Viária possui plena autonomia e liberdade para seleção dos Representantes, não cabendo recurso algum contra a decisão final, sendo todas as suas decisões soberanas, pois toda atividade será efetuada de forma voluntária.

A nomeação terá validade no ano vigente da mesma, podendo ser prorrogada diante a performance apresentada pelo Representante à frente do Movimento.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação será feita no site do Movimento no dia 22 de janeiro de 2018.

10. PROMOÇÃO

O OBSERVATÓRIO Nacional de Segurança Viária é o responsável pela promoção deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O OBSERVATÓRIO Nacional de Segurança Viária se reserva no direito de alterar, cancelar ou suspender o Edital Representantes Maio Amarelo 2018, bem como o seu próprio regulamento, a seu exclusivo critério e liberalidade, por motivo de força maior, ou qualquer outro motivo imprevisto que, fora de seu controle e ingerência, inviabilize a operação e continuidade do edital, inclusive nas condições originalmente planejadas. Neste caso, o OBSERVATÓRIO divulgará a alteração, o cancelamento ou a suspensão do concurso por meio de todos os canais de comunicação disponíveis.
- II. Qualquer ato ou ação do próprio OBSERVATÓRIO e/ou de terceiros que interrompa o cronograma do edital não obrigará, em qualquer hipótese, o OBSERVATÓRIO a prorrogá-lo, integral ou parcial, de qualquer uma de suas fases.
- III. A simples inscrição no site www.maioamarelo.com confirmará a concordância expressa e sem ressalvas do participante com as normas deste regulamento, que ficará disponível no site aqui identificado para consulta a qualquer momento.
- IV. O Representante não terá qualquer vínculo com o OBSERVATÓRIO e com a direção e coordenação do Movimento.
- V. A qualquer tempo o OBSERVATÓRIO poderá suspender a nomeação ou o Representante solicitar a suspensão de sua nomeação, devendo em qualquer dos casos serem efetuadas por escrito com 30 dias de antecedência.

- VI. Os selecionados serão convidados para uma visita técnica ao OBSERVATÓRIO para alinhamento de atividades e deveres ao decorrer do ano. As despesas referentes ao deslocamento dos selecionados até a sede da empresa ficarão a cargo dos mesmos não cabendo ao OBSERVATÓRIO despesas relativas a esse deslocamento, alimentação ou mesmo hospedagem.
- VII. Os Representantes receberão um termo de voluntariado com o manual de instruções do Movimento para melhor condução de suas atividades.

Em caso de possíveis dúvidas e/ou necessidade de contato com a organização do Edital favor enviar e-mail ao endereço: euapoio@maioamarelo.com.



OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
José Aurelio Ramalho – Diretor-presidente